

FUNDAÇÃO ORLANDO GOMES**RESOLUÇÃO Nº10/08**

Com o intuito de assinalar a passagem do “Centenário de Orlando Gomes” e em caráter de excepcionalidade altera-se, por esta resolução, o valor do prêmio em espécie a ser concedido ao vencedor do concurso “Prêmio Luiz Tarquínio”, na sua versão 2009.

O Conselho diretivo da FUNDAÇÃO ORLANDO GOMES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - O “Art. 3º” do Regulamento do Prêmio Luiz Tarquínio passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Será conferido ao primeiro colocado do concurso de 2009, prêmio em espécie no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e uma coleção de livros de autoria de Orlando Gomes”.

Art. 2º - Face ao caráter excepcional desta resolução o valor e a forma da premiação a partir do ano de 2010 voltará a ser o previsto na Resolução 09/2004.

Art. 3º - Face às modificações constantes do artigo anterior, o regulamento do concurso ao Prêmio Luiz Tarquínio passa a ter a seguinte redação:

“REGULAMENTO DO CONCURSO AO PRÊMIO LUIZ TARQUÍNIO”:

Art.1º - O prêmio denominado Luiz Tarquínio, instituído pelo Conselho Diretivo da Fundação Orlando Gomes acatando proposta do Dr. Amâncio José de Souza Neto, visa estimular estudos e pesquisas nas áreas do direito do trabalho e previdência social.

Art. 2º - Poderão concorrer ao prêmio acadêmicos de direito de qualquer das Universidades do país oficialmente reconhecidas, que estejam cursando ou já tenham concluído os estudos da matéria Direito do Trabalho e Previdência Social e bacharéis em direito com até 5(cinco) anos de graduação.

Art. 3º - Será conferido ao primeiro colocado do concurso de 2009, prêmio em espécie no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e uma coleção de livros de autoria de Orlando Gomes e a partir de 2010 o prêmio voltará a ser no valor de R\$ 1.000,00 além de uma coleção de livros de autoria de Orlando Gomes.

Art.4º - Considerar-se-á feita a inscrição mediante a simples apresentação na secretaria da Fundação Orlando Gomes, no Vale do Canela, do trabalho concorrente ao prêmio em 4(quatro) vias datilografadas no anverso, em espaço 2 (dois) e com o mínimo de 10(dez) folhas, acompanhado da sua correspondente versão eletrônica, em disquete de 1.44 Mb, CD- R, CD-RW, ou outra mídia compatível, protocolizados até o dia 30 de setembro de cada ano ou até esta data, postados em qualquer agência dos Correios.

Art.5º - O candidato não poderá concorrer com mais de um trabalho, nem reapresentar o que já tenha sido submetido ao concurso.

Art.6º - Os trabalhos apresentados deverão ser inéditos, sob pena de rejeição pela comissão julgadora.

FUNDAÇÃO ORLANDO GOMES

Art.7º - A Comissão Julgadora será composta de 3 (três) membros, sendo um dentre os membros do Conselho Diretivo, outro do Conselho Cultural, ambos da Fundação Orlando Gomes e um Professor de Direito do Trabalho de uma das Universidades da Bahia, este por indicação do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação.

Art. 8º - A comissão Julgadora estabelecerá os critérios básicos a serem adotados para exame, julgamento e classificação dos trabalhos, devendo levar em consideração não apenas os objetivos que ditaram a instituição do prêmio, mas também a originalidade do tema, a forma de abordagem e da apresentação, bem assim o potencial intelectual revelado pelo candidato.

Art.9º - Os julgamentos proferidos pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Art.10º - A Comissão Julgadora consignará em ata suas decisões e declarará o vencedor do prêmio em relatório conclusivo, assinado por seus membros e encaminhado ao Presidente do Conselho Diretivo, podendo, no entanto, motivadamente, recusar a outorga do prêmio, se concluir pela inadequação dos trabalhos avaliados segundo os objetivos do concurso.

Art. 11º - O resultado do julgamento será anunciado pelos jornais de grande circulação da cidade de Salvador até o dia 30 de novembro de cada ano, devendo a entrega do prêmio ser efetuada em sessão solene e conjunta dos Conselhos Diretivo e Cultural da Fundação Orlando Gomes, preferencialmente no dia 7 de dezembro, mas não devendo ultrapassar o dia 15 de dezembro, a cada ano.

Art.12º - Este regulamento entra em vigor na data de seu registro em livro próprio da Fundação, mediante transcrição do texto, devendo o Conselho Diretivo promover a imediata divulgação de seu conteúdo, inclusive pelos meios de comunicação social ao seu alcance, com a abertura de inscrições para o primeiro concurso público.

Sala de Reunião do Conselho Diretivo da Fundação Orlando Gomes, em 15 de maio de 2008.

Marcelo Gomes
Presidente

Maurício Gomes
Conselheiro

Márcio Gomes
Conselheiro

Marco Antônio Gomes
Conselheiro